

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**<sub>5</sub>

**EDIÇÃO N.º 79/2020**

Unidade: Reitoria

Publicado em 06 de outubro de 2020

Atos do Conselho Superior



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Jair Messias Bolsonaro

**Ministro da Educação:** Milton Ribeiro

**Secretária de Educação Profissional e Tecnológica:** Alexandro Ferreira de Souza

**Reitora do IFRR:** Sandra Mara de Paula Dias Botelho

**Pró-Reitora de Administração:** Regina Ferreira Lopes

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Diogo Saul Silva Santos

**Pró-Reitora de Ensino:** Sandra Grützmacher

**Pró-Reitor de Extensão:** Nadson Castro dos Reis

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Fabiana Letícia Sbaraini

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Eliezer Nunes Silva

**Diretor-Geral do *Campus* Amajari:** George Sterfson Barros

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Maria Aparecida Alves de Medeiros

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Leila Ghedin

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### **ATOS DO CONSELHO SUPERIOR**

Resolução n.º 527/2020 – CONSUP/IFRR, de 22/09/2020 .....	5
Resolução n.º 528/2020 – CONSUP/IFRR, de 28/09/2020 .....	7
Resolução n.º 529/2020 – CONSUP/IFRR, de 28/09/2020 .....	9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , None  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**Resolução 527/2020 - CONSUP/IFRR, de 22 de setembro de 2020.**

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 497-CONSELHO SUPERIOR, DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE APROVOU *AD REFERENDUM*, O PLANO DE CURSO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (FIC) DESENVOLVEDOR DE APLICATIVOS PARA MÍDIAS DIGITAIS MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD).**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no Processo n.º 23482.000048.2020-08, e a decisão do colegiado tomada na 69.ª sessão plenária, realizada em 4 de setembro de 2020

**RESOLVE:**

Art. 1.º Homologar a resolução n.º. 497/Conselho Superior, de 27 de maio de 2020, que aprovou, *Ad referendum* do Conselho Superior, o Plano de Curso de Formação Inicial Continua (FIC), Desenvolvedor de Aplicativos para Mídias Digitais, Modalidade a Distância (EaD).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2020.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO  
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - IFRR**, em 22/09/2020 14:54:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 45666

Código de Autenticação: b363ff8d63





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , None  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**Resolução 528/2020 - CONSUP/IFRR, de 28 de setembro de 2020.**

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 496-CONSELHO SUPERIOR, DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE APROVOU AD REFERENDUM, O PLANO DE CURSO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (FIC) EDITOR DE VÍDEO.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no Processo n.º 23482.000047.2020-55, e a decisão do colegiado tomada na 69.ª sessão plenária, realizada em 4 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Homologar a resolução n.º. 496/Conselho Superior, de 27 de maio de 2020, que aprovou, *Ad referendum* do Conselho Superior, o Plano de Curso de Formação Inicial Continua (FIC), Editor de vídeo, Modalidade a Distância (EaD).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2020.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO  
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - IFRR**, em 28/09/2020 11:20:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 46471

Código de Autenticação: c1baa0d5d7







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , None  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

### **Resolução 529/2020 - CONSUP/IFRR, de 28 de setembro de 2020.**

#### **APROVA AS DIRETRIZES INDUTORAS PARA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR).**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no Processo n.º 23231.000236.2019-46, e a decisão do colegiado tomada na 69.ª sessão plenária, realizada em 4 de setembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar as Diretrizes Indutoras para oferta de cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), conforme o anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2020.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - IFRR**, em 28/09/2020 16:37:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 46667  
Código de Autenticação: 092314bd8b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 529-CONSELHO SUPERIOR, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DIRETRIZES INDUTORAS PARA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS  
INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO IFRR**

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o Art. 206 da Constituição Federal e o Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que preveem os princípios de acordo com os quais será ministrado o ensino;

Considerando o Art. 207 da Constituição Federal, acerca de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, bem como o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando que a educação profissional técnica integrada ao ensino médio, conforme definida no inciso I, do Art. 36-B, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é a desenvolvida na forma articulada ao ensino médio;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, as quais reconhecem e valorizam a oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio;

Considerando o Parecer do CNE/CEB nº. 11/2012, que explicita a formação geral do estudante inseparável da formação profissional, e o trabalho como princípio educativo, objetivando superar a tradicional dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular;

Considerando a meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público;

Considerando a determinação legal definida nos artigos 7º e 8º da Lei nº 11.892/2008, de ofertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das suas vagas em cursos técnicos, prioritariamente na forma de cursos integrados ao ensino médio, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

Considerando as DIRETRIZES INDUTORAS PARA A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NA REDE DE EDUCAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, aprovadas pelo CONIF em 2018, com o intuito “induzir um alinhamento na oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio nas instituições da RFEPCT vinculadas ao CONIF”, resolve:

Art. 1º. Estabelecer Diretrizes Indutoras para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio no âmbito do IFRR, a saber:

### **ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO CURRICULAR**

1. Revisar, até o término do ano de 2021, todos os projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, adotando os princípios da formação humana integral, a Resolução CNE/CEB nº. 06/2012 e as Diretrizes Institucionais como base da organização administrativa, didática e pedagógica dos cursos.

2. Elaborar o perfil profissional dos cursos técnicos integrados, considerando o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT), complementando, se necessário, com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

3. Garantir, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, todos os componentes curriculares da formação básica, com foco na articulação e na formação humana integral.

4. Assegurar, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, atividades didático-pedagógicas que articulem ensino, pesquisa e extensão.

5. Garantir a realização de práticas profissionais que possibilitem ao estudante o contato com o mundo do trabalho e assegurem a formação teórico-prática intrínseca ao perfil de formação técnica, por meio de atividades profissionais, projetos de intervenção, experimentos e atividades em ambientes especiais, tais como: laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês, dentre outras.

6. Garantir uma organização curricular orgânica, que privilegie a articulação e a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e as metodologias integradoras e possibilite a inserção e o desenvolvimento de componentes curriculares, ações ou atividades, com vistas à promoção da formação ética, política, estética, entre outras, tratando-as como fundamentais para a formação integral dos estudantes.

7. Prever, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, Prática Profissional Integrada, a ser desenvolvida ao longo do curso, a fim de promover o contato real e/ou simulado com a prática profissional pretendida pela habilitação específica.

8. Estabelecer, a partir da definição do perfil do egresso, os saberes necessários para composição das ementas e posterior organização dos componentes curriculares e distribuição de carga horária, de modo a garantir a complementaridade dos saberes e evitar sobreposições e repetições de conhecimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

9. Estabelecer nas ementas as ênfases tecnológicas dos componentes curriculares (conteúdos fundamentais para o perfil de formação estabelecido) e as áreas de integração curricular.

10. Garantir o estágio Curricular Obrigatório, quando previsto no CNTC e observadas as orientações dos Conselhos Profissionais, considerando as condições internas e externas, o perfil do egresso, a carga horária e a avaliação compatíveis com a formação técnica de nível médio.

11. Garantir, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, a Pesquisa e a Extensão como princípios pedagógicos alinhados ao perfil de formação do curso, a fim de contribuir para a formação humana integral.

12. Estabelecer práticas avaliativas formativas, processuais, integradas e interdisciplinares, buscando a superação do modelo exclusivamente individualizado e fragmentado.

### **DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS**

13. Organizar os cursos, prioritariamente, com duração de três anos, incluída a realização de Estágio Curricular Obrigatório, ao longo do curso.

14. Elaborar, até o fim de 2020, Matriz de Referência Institucional para a organização dos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados dos diferentes *campi*, considerando formação específica comum para os cursos de mesma habilitação profissional na instituição e formação diversificada conforme contexto local e regional de atuação de cada *campus*.

15. Adotar como referência de carga horária dos cursos técnicos integrados as estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº. 06/2012, de 3.000, 3.100 ou 3.200 horas, conforme o número de horas para as respectivas habilitações profissionais do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, excluída a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, quando previsto.

### **POLÍTICA SISTÊMICA DE FORMAÇÃO E DE PERMANÊNCIA E ÊXITO**

16. Assegurar formação continuada dos profissionais da instituição, considerando os fundamentos inerentes à Educação Profissional e à Rede Federal, conforme política de formação institucional.

17. Garantir condições de tempo e espaço pedagógicos, preferencialmente, de um turno semanal para:

a) reuniões de curso necessárias para o acompanhamento e o desenvolvimento do currículo integrado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

- b) realização do planejamento integrado dos componentes curriculares;
- c) formação continuada dos servidores, em serviço, com propósito de favorecer a apropriação dos princípios que fundamentam as teorias e as práticas inerentes ao currículo integrado.

18. Implementar o Plano de Permanência e Êxito (PPE), com vistas ao desenvolvimento de estratégias e ações efetivas nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, considerando os aspectos educacionais e psicossociais do estudante.

19. Garantir aos estudantes com deficiência o pleno acesso ao currículo, promovendo a permanência na instituição e o êxito em sua trajetória acadêmica, de forma a favorecer a conquista e o exercício de sua autonomia.

20. Estabelecer procedimentos/ processos de acompanhamento e avaliação do cumprimento das Diretrizes Institucionais para o fortalecimento do ensino técnico integrado e a formação humana integral.

21. Estas Diretrizes serão utilizadas para a elaboração do documento norteador da reestruturação curricular dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

## ANEXO I

### GLOSSÁRIO EPT

**Área de Integração:** É o espaço destino em cada ementa, que compõe o Projeto Pedagógico do Curso, destinado à descrição das disciplinas e seus conhecimentos que têm maior integração com a disciplina em questão. Essa identificação tem como objetivo a realização de um trabalho articulado/integrado com foco na formação qualificada do perfil do egresso.

**Atividades não presenciais:** Quando professor e estudante não se encontram presencialmente no mesmo espaço educativo, mas existe um planejamento, uma orientação e posterior avaliação de atividades que venham a ser realizadas, com o objetivo de qualificar e complementar a formação do estudante.

**Currículo Integrado:** A proposta de ‘currículo integrado’ faz o elo entre a formação geral, técnica e política, conhecimentos de formação geral e específicos para o exercício profissional, tendo o trabalho como princípio educativo. No ‘currículo integrado’ nenhum conhecimento é só geral, posto que estrutura objetivos de produção, nem somente específico, pois nenhum conceito apropriado produtivamente pode ser formulado ou compreendido desarticuladamente das ciências e das linguagens.

**Componente Curricular:** Componente curricular compreende todos os elementos constituintes do currículo, como disciplinas, estágios, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso demais atividades necessárias para o aprendizado em uma determinada área de formação, que venha a fazer parte da projeto pedagógico do curso. Os componentes curriculares são descritos na matriz curricular do curso, sendo possível identificar a ordem de aprendizado, como também as cargas horárias específicas para cada componente, que somadas determinam a carga horária total de formação do curso.

**Conceitos Integradores/Geradores:** Dentre os conceitos integradores/geradores do eixo-tecnológico, do curso técnico e das áreas do ensino médio, discriminados a partir do Perfil do Egresso, identifica-se em cada componente curricular, quais conceitos estão mais presentes nele e podem ser mais explorados pelas características da área de conhecimento deste componente curricular. Tais conceitos serão favoráveis para garantir a integração e construção dialética das práticas pedagógicas, identificando as situações problemas da realidade do estudante e, a partir das quais, o docente poderá nortear suas práticas, de forma integrada com outras áreas de atuação.

**Disciplina:** Denominação designada a determinada área do conhecimento que é ministrada ou estudada em um ambiente escolar. É o conjunto de conteúdos e atividades a serem ensinados conforme metodologia determinada por cada docente, visando, a melhor forma da produção do conhecimento. Na organização curricular é necessário que seja planejado e designado o tempo determinado para concretizar o aprendizado (carga horária),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

como também, a descrição do que compõe cada disciplina a ser desenvolvida em um período letivo. Sendo assim, as disciplinas são partes dos componentes curriculares, assim afirmando, que toda disciplina é um componente curricular, mas que nem todo componente curricular é uma disciplina.

**Educação Politécnica:** Pode ser caracterizada pelo conhecimento do mundo do trabalho e da organização econômica da sociedade, compreendendo a educação profissional articulada com as demais instâncias do saber. A educação politécnica implica em romper com o modelo tecnicista de formação de técnicos para o mercado de trabalho e supõem a formação integral dos sujeitos.

**Eixos cognitivos:** São as cinco grandes competências, uma síntese de quais são as qualificações que um sujeito deve possuir ao sair da Educação Básica. Os Eixos são: domínio das linguagens; compreensão dos fenômenos; resolução de situações-problema; construção de argumentações; elaboração de propostas.

**Ementa:** Sintetiza os conhecimentos a serem trabalhados em cada componente curricular, a fim de permitir, de modo imediato, a aprendizagem do assunto estudado.. Elaborada em conjunto pelos docentes da área levando em consideração os critérios e referências expostos pelos grupos de trabalho (teóricos, legais e técnicos) para atender ao processo de formação integral do estudante de acordo com a especificidade técnica exigida pelo curso. A ementa devem estar explicitada no PPC.

**Forma de oferta dos cursos:** A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida nas formas articulada e subsequente ao Ensino Médio, podendo a primeira ser integrada ou concomitante a essa etapa da Educação Básica (Art. 3 – resolução 6)

**Formas de Integração:** São metodologias, práticas pedagógicas, instrumentos que promovem a flexibilidade curricular e possibilitam a integração curricular, a politecnicidade, a formação omnilateral, o trabalho como princípio educativo e a dinamicidade à organização curricular, possibilitando maior integração do currículo. Podem ser considerados exemplos de formas de integração: Projeto Integrador, Atividades Complementares, Visitas Técnicas, Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Estudos de Caso, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão, Práticas de Laboratório dentre outras que facilitam a aproximação entre trabalho, ciência e cultura.

**Interdisciplinaridade:** Interdisciplinaridade é uma nova atitude diante da questão do conhecimento, de abertura à compreensão e interlocução entre vários aspectos do ato de aprender, visando a superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular.

**Itinerário Formativo:** conjunto das etapas que compõem a organização da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Instituição, no âmbito de um determinado eixo tecnológico, possibilitando contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente certificadas por instituições educacionais legalizadas.

**Modalidades:** São modalidades de ensino: Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Escolar Quilombola,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

Educação de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, Educação Especial e Educação à Distância. A Educação Escolar é organizada em níveis e modalidades, sendo que estas modalidades devem perpassar os diferentes níveis de ensino.

**Níveis:** A educação escolar compõe-se de dois níveis: educação básica (formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e educação superior.

**Núcleo politécnico:** Compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam a tecnologia e a contextualização do eixo tecnológico no sistema de produção social. O Núcleo Politécnico é, na organização curricular, o espaço onde se garantem, concretamente, conteúdos, formas e métodos responsáveis por promover, durante todo o itinerário formativo, a politecnia, a formação integral, a omnilateralidade e a interdisciplinaridade. Ou seja, o Núcleo Politécnico, na organização curricular, tem o objetivo de ser o elo de ligação entre o Núcleo Técnico e Núcleo Básico, criando espaços contínuos durante o itinerário formativo para garantir meios de realização da politecnia.

**Omnilateralidade:** A omnilateralidade no sentido de busca da universalidade e totalidade do desenvolvimento humano, nas dimensões ética, afetiva, moral, estética, sensorial, intelectual, prática; no plano dos gostos, dos prazeres, das aptidões, das habilidades, dos valores, se opõem à socialização unilateral, alienante e reducionista das perspectivas humanas da sociedade de consumo. Assim, a construção da omnilateralidade, pressupõe o processo formativo emancipador da politecnia.

**Prática Profissional Integrada:** As Práticas Profissionais Integradas têm como objetivo articular os conhecimentos construídos nos diferentes componentes curriculares trabalhados em sala de aula, sendo uma proposta de atuação profissional, onde os professores planejam juntos buscando a flexibilização do currículo e a integração entre os diferentes conhecimentos, possibilitando ao aluno ampliar seus saberes e seus fazeres na sua formação e futura atuação profissional. É importante reforçar que as PPI devem ser pensadas e planejadas, tendo o perfil do egresso como base. As práticas profissionais integradas não se resumem a ações esporádicas ao longo do curso, sendo assim, devem ser planejadas no coletivo ainda antes do início do período (semestre se o curso for semestralizado ou ano se for anual) ou conforme prevista no próprio PPC do curso.)

**Projeto Integrador:** O Projeto Integrador é uma proposta de trabalho interdisciplinar que tem como objetivo integrar/inter-relacionar os conhecimentos nas áreas específicas e de conhecimentos gerais, promovendo o desenvolvimento de competências, a capacidade pessoal de pesquisar, mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, contribuindo para a formação integral do estudante.

**Reunião pedagógica.** As reuniões pedagógicas são espaços de discussões acerca de questões que reflitam os princípios, valores e papel educativo da instituição frente à comunidade interna e externa do seu entorno, legitimando-se como um espaço de encontro, de escuta, de trocas e de transformação, através do planejamento, da tomada de decisão e avaliações sobre questões pedagógicas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

Trabalho como princípio educativo: Assumir o trabalho como princípio educativo significa assumi-lo como uma característica inerente à natureza humana, que possibilita ao homem ser o que é, produzir-se e, ao produzir-se, produzir novos conhecimentos para humanidade, superando a fragmentação entre trabalho manual e trabalho intelectual.

Transdisciplinaridade: Trata-se frequentemente de esquemas cognitivos que podem atravessar as disciplinas. O prefixo “trans”, transdisciplinaridade, diz respeito àquilo que está entre, através e além de qualquer uma das diferentes disciplinas do currículo escolar. A complexa tarefa docente está no desdobramento prático do conceito em práticas educativas, pois os conhecimentos disciplinares e transdisciplinares não se antagonizam, mas se complementam na compreensão do mundo, buscando a unidade do conhecimento. Na transdisciplinaridade, todos os saberes são igualmente importantes.